



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 20 de outubro de 2022.

### **DECRETO 036/2022**

Nomeia os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, usando de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.286 de 19 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** que o mandato do Conselho Municipal de Educação expirou;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do referido Conselho, para fins de observar as diretrizes e bases para a organização da educação, bem como as políticas e planos educacionais aplicáveis ao Município.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Jeceaba, nos seguintes termos:

#### **I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Rosângela Ribeiro	Diego Assis de Rezende

#### **II- Representantes do Magistério Público Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Vera Lúcia da Silva Moura Teixeira	Adriana das Graças Gregório
Juliana Anastácia Matosinhos	Daysiane Mendes Garcia

#### **III- Representantes dos Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino:**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Xislene Moura Maciel	Juliana Augusta de Souza

Praça Dagma de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

### IV- Representantes da Sociedade Civil:

Titular	Suplente
Ana Maria Machado	Mônica Matosinhos
Vanessa das Graças Silva Pereira	Ariana Aparecida Xavier

### V- Representantes de pais de alunos:

Titular	Suplente
Sarah Gécica Ferreira Santos	Iara Layane de Moura
Bárbara Cristina Belo Neres	Margarida do Carmo Pereira

Art. 2º. O presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria simples, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º. O mandato dos membros deste Conselho Municipal de Educação terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**José Donizete Almeida Maia**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 20 / 10 / 2022

Assinatura / Matrícula do Responsável